



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 95/2022

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento para ciclomotores e motocicletas nos logradouros do município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Jairo Cardoso

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) de todas as vagas de estacionamento situadas em logradouros públicos no Município de Foz do Iguaçu para estacionamento exclusivo de ciclomotores e motocicletas.

Parágrafo único. Para os efeitos do *caput* deste artigo, ficam entendidas como vagas de estacionamentos as vagas destinadas para estacionamento de automóveis.

Art. 2º Os espaços físicos de estacionamento que, por efeito desta Lei, forem destinados exclusivamente a ciclomotores e motocicletas poderão receber a quantidade de veículos que for compatível com a metragem da área reservada.

Art. 3º Quando o número absoluto de vagas correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas do logradouro for menor do que 1 (uma) vaga, será reservada no mínimo de 1 (uma) vaga para ciclomotores e motocicletas.

Art. 4º Cada logradouro, quando dispuser de vagas de estacionamento, deverá ter placas indicativas das vagas reservadas aos ciclomotores e motocicletas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2022.

Jairo Cardoso
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Milhares de motociclistas circulam pelas ruas de Foz do Iguaçu diariamente e enfrentam dificuldade para encontrar espaços onde possam estacionar regularmente suas motos.

Essa situação acaba por gerar o estacionamento em locais inapropriados, como em cima de calçadas, criando, por consequência, infrações à legislação de trânsito.

Considerando que uma única vaga de automóvel pode acomodar diversas motocicletas ou diversos ciclomotores, acreditamos que a reserva de 5% do total de vagas de estacionamento de um logradouro para motocicletas e ciclomotores poderá auxiliar o atendimento das necessidades dos motociclistas iguaçuenses, além de estimular a melhoria da mobilidade urbana.

Portanto, peço a esta Casa de Leis que analise e aprove esta proposição, protegendo o interesse público iguaçuense.